

16. 10. 1896

Juiz Federal da Seccão do Paraná

F. 1
G. Pereira

17₂₃₀

7

Operação
G. Pereira

~~562~~



Ação Ordinaria

J. Russak

Barbosa, Sylvio & Comp.^a R.R

Autuação

Anno de mil oitocentos noventa e seis, aos dezesseis dias do mês de Dezembro, nesta Cidade de Curitiba, em meu cartório, autuada a petição e documentos que se seguem, de que faço este termo em Gabriel Ribas da Silva Pereira, escrivão, que o escreveu.

Decorative wavy line

João
47 " Sim. D^o juiz Secional.
C., cite-se. Curitiba, 10 de Setembro de 1896
Causa de Bandeira

Diz J. Pussak que, sendo proprietário de uma fabrica de es-
reja, bitter e bebidas fermentadas, na cidade de Posen (Prussia),
criou como distinctivo do bitter de sua producao a seguinte mar-
ca - : Uma etiqueta oblonga, arredondada na parte superior,
no centro uma serpente vestida a moda russa segurando com a
mao esquerda uma bandeja contendo uma garrafa, e com a
direita um grandemapa. Na cima do serpente a inscriçao "Wang",
na ^{parte} inferior, a inscriçao em diagonal - "Tafel Bitter", e mais
as inscriçoes - "Fenster Russischer von J. Pussak - Posen
Posen -". Essa marca que se ve exactamente reproduzida, quanto
ao desenho, no "St. Republica", jornal diario desta cidade,
a pagina 4^a do n^o 668 de 28 de Novembro ultimo, foi devidamente
registrada na Secretaria da Junta Commercial do Rio de
Janeiro a 21 de Maio de 1888 e publicada no "Diario Offi-
cial" n^o 161 de 12 de Junho desse anno.

Despindo procedendo, acreditara o peticionario estar garantido, em
toda a - Republica, contra as imitações e falsificações do re-
feito bitter e sua marca registrada, tães das os termos cla-
ros e expressos da Lei 3346 de 14 de Setembro, art. 14, e do De-
creto n^o 9828 de 31 de Dezembro de 1887, art. 32 e seguintes.

Verifica-se porém que, Barbara, Silveira & C^a, fabricantes de bebi-
das alcoolicas e outras, a rua - Naby - desta cidade, me-
nos sabendo o preito legal, tem exposto a venda, em diferentes
partes do Estado, bitter de sua producao assignalado com a
marca acima descrita, com a pequena differença das figuras da
parte inferior da etiqueta, incidindo por tal modo no que pre-
cisa o art. 36 § 1^o do citado Decreto.

Estes termos, requer a C. J. que se digno ordenar a
citação dos onerosos - Barbara, Silveira & C^a, para no 1^o au.

diminua a despesa, com a pena de multa, assistida de propósito -
ra de uma ação ordinária, na qual se prova:

1.^o Que, em virtude das disposições da Lei de Deuto citadas,
o peticionário é o único propositório da marca registrada retro
mencionada;

2.^o Que, desde muitos annos, a firma - Alfredo Eugenio H^a,
estabelecida nesta cidade e na de Paranaguá, são os únicos
agentes e importadores do bitter fabricado pelo peticionário e ex-
puzto á venda com aquella marca;

3.^o Que, embora d'outras firmas, mais ou menos, as suppi-
Silveira, Barbosa H^a, usaram de marca semelhante na ex-
posição e venda do bitter que preparam em seu estabelecimen-
to de bebidas alcoolicas de rua - Uruby - desta cidade;

4.^o Que, com esse facto criminoso (art. 353 do Cod. Penal) abri-
ram uma verdadeira concorrência ao verdadeiro bitter do pe-
ticionário, não na qualidade superior deste, mas, no preço, pois
não pagando as despesas de transporte, terrestre e maritimo, as
despesas de importação federal e de patente estadual, foram con-
dido á venda de 18\$000 por botija de bugia, ao passo que o
peticionário não a pode fazer por menos de 25\$000 a 30\$000,
conferindo o estado do Cambio;

5.^o Que, essa concorrência, com a cessação completa das ven-
das do bitter de seu fabrico, tem resultado para si em prejuizo
constante - lucros cessantes e emergentes - que computam em
10:000\$000, emquanto cessam o danno causado por a-
quelle facto criminoso;

6.^o Que, sendo conhecido em direito (Cod. Civ. Ital. art. 1321)
que o contractor da obrigação de não fazer (qual é a firma
acionada) é responsável pelo danno a que deu causa, o

Ex^{ma} Sr^o Dr^o Juiz Secional.



Constitua, 14 Dez. 1896.

João de Gusmão

J. Russak por seu promotor abaixo assignado, puz-
za, a bem de seu direito, que o Escr^o ante Juizo, cidadão
Gabriel Ribas da S^o Silva, Revendo os autos da causa
ordinaria, que se achou em seu cartorio, Contra-Officia
Braga & C^a, lhe de por certidão por certidão, verbis
ad verbum, digna de fé:

1^o Officio da União em lingua portuguesa, da procu-
ração passada em Baster, a 4 de Outubro de 1895, consti-
tuindo seus promotores ante Estado aos Sim-Office
do Argemio & C^a, bem como o do subtitulhemien-
to destes ao abaixo assignado -

2^o Officio da Certidão de registro de uma marca
industrial de seu uso particular, feita na Secreta-
ria da Junta Commercial do Rio de Janeiro a 31 de
Maio de 1888.

3^o Officio de edital em que se deu publicidade
desse registro, no - Diario Official - nº 161 de 12 de
Junho de 1888 -

P. deferimento

R. Uli^o

Constitua, 14
A
João



6. 1000
R. 6000
8. 1000
8.000

Certifico, em virtude do despacho supra,
que da accão que corre em meu cartorio
movida por J. Russak, contra Herculano

Minha Praga etc Comp^a, consta nos autos
respectivos o seguinte: Primeira: (Theor
da traducção de uma procuração passa-
da em lingua allemã a favor de Alfre-
do Eugenio e Comp^a) Em virtude do
duplacho datado de 2 do corrente, esca-
rado na petição dirigida ao D^o juiz
deceional pelos senhores Alfredo Eue-
genio etc Comp^a procuradores de J.
Rusak, traduzo a procuração do
Theor seguinte: Procuração. O futuro
os senhores Alfredo Eugenio etc Comp^a Pa-
ranaia - Leontyha - (Parana) Brasil
patrocinad-me em todos os processos
fluctuantes, civis e criminaes na Ju-
rica da cidade de Leontyha Estado do
Parana no Brasil; tambem de annu-
lar processos em lugar de mim e con-
clul-os ate o fim; outro tanto se sou
aggravante ou aggravado, appellar
recursos de direito por mim, autorgar
prazos, juntar documentos, inquirir
testemuhas, prestar juramentos em vez
de mim; assignar e retorcar titulos, con-
fissões, relacões a decisões judiciais
e renuncias passadas por ordem do
Jury, alterar quizesas assim como
qualmunt occuparem-se de todas as
oprações de processos; especealmente
deveni ser os senhores Alfredo Eue-
genio e Comp^a autorizados, segundo es-
ta procuração de defender-me em proces-
sos civis e criminaes que tocam as fal-

falsificações ou imitações do meu Bitter
 Russo de meza "Loren". Também estão
 autorizados os Senhores Alfredo Eugeni-
 ste Comp^a de escolherem para os proces-
 sos um representante com os direitos
 mencionados n'esta procuração. Hos-
 ten 4 de Outubro de 1895. Amiguado -
 y Russiak. Reconheço a assignatura
 supra feita em presença do juiz á lei-
 ses assignado como verdadeiro Com-
 muneante Joseph Russiak daqui. Hosten
 4 de Outubro de 1895. Tribunal Imperial.
 Amiguado Dr. Mantey. Ocha-se mais
 no lado esquerdo desta assignatura o
 carimbo do Tribunal Imperial da Rus-
 sia da cidade de Hosten. Reconheço a
 assignatura que está ao redor (na pri-
 meira pagina da procuração) do juiz do
 Tribunal de Justiça Imperial russo em
 Posen, o Dr. Mantey em Hosten e
 no mesmo tempo certifico que o do em-
 munto está de conformidade com as leis
 do Pais. Lissa em Posen 5 de Outubro de 1895.
 O Presidente do Supremo Tribunal de
 Justiça, Amiguado - Hovvici. Ocha-se
 no lado esquerdo d'esta assignatura o
 carimbo do Supremo Tribunal Imperi-
 al da Russia da cidade de Lissa.
 Segue agora o reconhecimento da fir-
 ma á cima pelo Ex^{mo} Senr Consul dos
 Estados Unidos do Brasil, que é de Lissa
 seguinte: I 2620. Reconheço verdadei-
 ra a assignatura supra do Senr Hovvici

Moores, Presidente do Tribunal de Justiça na cidade de Lissa, e para constar onde convier a fidede de J. Russab passui a presunção que assignei e fez sellar com o sello da Republica dos Estados Unidos do Brasil no Consulado em Transport 1/16. aos dez dias do mez de Outubro de mil e trezentos e cinco. N.º 34. Recebi 1/16, 9o Gully. Assignado Gully 7 de Junho. Consul Geral. Ocha-se no lado esquerdo duto assignatura o carimbo do Consulado Geral na Russia da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Além disso acha-se na cabeça duto documento uma estampa de um mareo e mais acompanhada com a apostilla. Um mareo e cinco contos e meio inutilizadas em uma estampa. Porto 11 de Outubro de 1895. Contadoria Imperial (Assignado) Wittenberg. É a traducção exacta do documento que me foi apresentado para traduzir. (Sobre o sello nacional respectivo assignado) Certifico 11 de Dezembro de 1896. O traductor nomeado João Pedro Boni. É o que se encontra no documento de traducção transcrita; seguindo-se o theor do subitabeo seguinte. Nomeamos o Sr. João Pereira Lagos representante de J. Russab e n'elle subitabecemos todos os poderes que nos foram conferidos

compridas nas procurações de f.º 4 e 5
 para quem promova as ações de defesa
 a quem se referem ditas intimações
 nos termos n'elles concebidos. Reservam
 nos os ditas poderes para d'elles usar-
 mos quando nos convier. (sobre sellos
 respectivo nacional - Curitiba, 9 de Novem-
 bro de 1896. Alfredo Ezequiel etc. Comp.ª
 Reconheço a firma supra do que dou
 fi. Com testemunho E. N. de verdade Gabri-
 el Ribeiro. E' o que se continha no referido
 subestabelecimento; seguindo-se sobre a es-
 tampa de um titulo o registro de uma
 marca publicada no jornal "A Repu-
 blica" do thod seguinte: F. Russak fa-
 bricante de cerveja russa, letter e bebidas
 fermentadas em Euten (Prussia) ap-
 plica a marca supra sobre garrafas e
 outras vasilhas contendo letter de uera
 russo de sua fabricação. A marca consta
 de uma etiqueta oblonga arredondada na
 parte superior. Nesta etiqueta em ser-
 vento vestido a moda russa segura uma
 bandeja com uma garrafa na mão es-
 querdá e um guardanapo na direita
 por cima d'este servente a inscripção
 "Euten". Na parte inferior inscripção
 "Tafel Bitter em diagonal e as inscri-
 peões "Feinster Russischer von F. Russak
 i Euten - Poren em cinco linhas hori-
 zontais. O di. de janeiro vinte e um de
 1896 de mil oitocentas oitenta e oito
 Como procurador Julio Gerard

Gravid; sobre uma estampilha de dez
reos reis. O promettido na Secretaria da Junta
Commercial da Capital do Imperio
a uma hora da tarde do dia vinte e um
de Maio de mil oitocentos e oitenta e oi-
to. Cezar de Oliveira. Registrado sob
n.º 29 em virtude do despacho da Junta
Commercial em sessao de hoje. Pagar
no promettido exemplar seis mil reis
de sellos e trezentos reis de taxa addicio-
nal de emens por cento. Ou de Janeiro
um de Junho de mil oitocentos e oitenta
e oito. Cezar de Oliveira. Era tudo q.
se continha em transcripta marca
da qual fiz extrahir esta certidão.
Secretaria da Junta Commercial da
Capital Federal em 26 de Fevereiro de
1892. Official Manoel de Vas-
cunha Silva. E o que se continha
no requirito supra seguindo-se o edital
do theor seguinte publicado no dia
re Official de 12 de Junho de 1888. Mar-
cas registradas. N.º 29. J. Russak fa-
bricante de cerveja russa, bitter e bebi-
das fermentadas em Korten (Pruссия)
aplicada a marca supra sobre garra-
fas, e outras vasilhas contendo o bitter
de mesa russo de sua fabricação. O
marcao consisti em uma etiqueta
oblonga arredondada na parte superior
Nesta etiqueta um serpente mettido
a modo russo, segura uma bandeja
com uma garrafa na mão esquerda

guarda e um guardanapo na direita
 por cima deste servente a inscripção
 Grand. Na parte inferior a inscripção
 Tafel Bitter, em diagonal e as inscripções
 pois Feinter Russischer von J. Rumbke
 y Kortem Poren, em cinco linhas hori-
 zontaes. Ou de Janeiro 21 de Maio de
 1888. Como procurador - Jules Gerard
 Estava uma estampilha de duzentas
 reis devidamente inutilizada. Apre-
 sentada na Secretaria da Junta Com-
 mercial da Capital do Imperio a
 1 hora da tarde de 21 de Maio de 1888.
 Cezar do Oliveira. Registrada sob n. 29
 em virtude do despacho da Junta Com-
 mercial em sessa de hoji. Ou de Ja-
 neiro, 1 de Junho de 1888. Cezar do Olivei-
 ra. Estava sellado com estampilhas
 do sello adheivo no valor de 6300 e
 devidamente inutilizadas e ao lado o
 sello da Junta Commercial em alta
 selo. E' o que se continha nos pe-
 cios transcriptos, a cujos originaes me
 reporto em meu poder e cartorio. Eu
 Gabriel Ribos da Silva Pereira, escrivão,
 a subscreei, conferi e assigno.

Corytiba, 15 de Dezembro de 1896

Escrivão
 Gabriel Ribos da Silva Pereira



b. (3 itens)	3000
R.	3960
S.	1000
	<hr/> 7.960



A REPUBLICA

Comp. de 18 de
Dezembro de 1896
G. P. de 1896

ANNO XI

REDAÇÃO

Orgão do Partido Republicano

ASSIGNATURAS

NUM. 268

RUA 18 DE NOVEMBRO N. 43

PARA A CAPITAL E INTERIORES

PARANA

Sobrado

CORITIBA - Sabbado 28 de Novembro de 1896

Anno 168 Semestre 68

BRAZIL

TELEPHONE N. 20

TELEGRAMMAS

1896, 27

Telegrammas recebidos na manhã que os espanhóis foram derrotados nas Filipinas.

Para tratar de negócios importantes regressou para Havana o General Weyler.

Telegrammas procedentes de Madrid dizem que Arce, ministro da guerra, partirá em Dezembro para Havana.

Foi assignado o decreto para o dia 10 de Dezembro.

Foi nomeado chefe do estado maior general Alvarado Julio de Varenha.

Cabio no senado a emenda que passava para os Estados as condições superiores.

Apparelho Saravia falleo com mil honras.

votos para que a tão louváveis tentativas Deus conceda um sucesso feliz.

Entre os dons que o divino Redemptor fez á terra, o mais precioso é o da paz; e nada mais de efflu que não fosse o reino da paz no mundo. Jus veniens, portanto, o Summo Pontifice, como vigario do Eterno Principe da Paz, bra-

este importante e devido passo para a concórdia e a união dos espiritos que servem entre as nações.

A adhesão do Pans a esta humanitaria principio quer dizer que elle participa das mais nobres e mais nobres idealidades do nosso tempo.

Foi a opinião publica, re-suscitada por petições assa-nadas por grande numero de cidadãos, que impoz á Inglaterra e aos Estados Unidos o resolve, por um tribuna-lhe, a questão do Alabama.

Foi no dia que se seguiu a sentença dos arbitros contra-

senador belga Carlos Des-camps, que foi o presidente da Conferencia interparlamentar realizada no anno passado em Bruxellas.

Nest. memoria depois de um resumo magistral das diversas phases, pelas quaes passou o direito internacional, depois de indicar os diversos factores do movimento em pro do arbitramento e as diversas applicações desse principio ultima a solução do conflicto entre o Brazil e a Argentina, refer-se aos projectos que agora elborados sobre um tribunal permanente internacional e da a razão do projecto votado pela conferencia de Bruxellas que a Memoria inseri textualmente.

Este projecto não é que de um tratado de desarmamento que se fixa o subscrito de paz e a necessidade de manter integros a independencia e a autonomia dos Estados, pôde servir de base á discussão e a adpção de um projecto definitivo.

Esquece-se, todavia, escrever Des-camps nas ultimas paginas do seu livro, o que pôde em espirito firme e recto de resolução pôr ao serviço de uma e não justa, num ambiente de generosas sympathias, e com a experiencia extensa de todas as vezes em que os Estados usaram algo de grandeza na ordem da progress-

depois da leitura do expedien-

Passando-se á 2.ª parte é appo-vação em 2.ª discussão o projecto n.º 20 que revert em favor de d. Eugenia de Paula Cunha a pensão concedida a seu marido o capitão Antonio José da Silva. A este projecto offereceu uma emenda o sr. Vicente Macha o. Foi approvada.

Entrou em 2.ª discussão o projecto n.º 11 que concede a d. José José a pensão de 2.ª classe a ser paga a partir de 1.º de Janeiro de 1897. E assim a e projecto foram approvados.

Segue-se a 2.ª discussão do projecto n.º 91 do anno passado que concede favores a Manoel Lisboa ficando a votação por empataada.

Com uma emenda, foi appro-vado o projecto n.º 22 de discussão, que fixa o subscrito de paz e a necessidade de manter integros a independencia e a autonomia dos Estados, pôde servir de base á discussão e a adpção de um projecto definitivo.

Foi approvado o projecto que autorisa o Govern. a mandar chamar a Antonio Xagas da Rocha Reis.

Em primeira discussão são approvados os projectos n.º 24 que crea o lugar de escrivão privativo de crime na comarca da capital e o de 27 que eleva o termo do distrito de Entre-

depois da leitura do expedien-

que leva á categoria de cidade a villa de Palmas.

O sr. Alencar Guimarães requer a tempo por 48 horas, de projecto n.º 24.

Levantou-se a sessão.

Comprimetos

A commissão nomeada pelo congresso do Estado para felicitar o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado pelo mad. correctivo com que S. Ex. procedeu durante o periodo acado da questão de limites entre o nosso Estado e o de Santa Catharina, desempenhou-se hontem mesmo da honrosa incumbencia, fallando em nome de seus collegas o Deputado Leoncio Correa.

O illustre Dr. Santos Andrade respondeu eloquentemente ás palavras do illustre Deputado, affirmando a utilidade ao grande Partido Republicano Paranaense e a sua dedicação a este Estado.

CONFERENCIA

Damião proximo realiza n Cassino do Itybaño uma conferencia o Sr. Dr. Franco Grillo sobre a psychopathia.

Agradecidos pelo convite.

COONEL JOÃO GUL-LE-ERME

Acha-se nesta Capital o nobre illustre e prestigioso amigo Coronel J. A. G. Ullmann Guimarães digno Prefeito Municipal de Paranaíba.

lundi Garcia, artista aima-lo *albeiter* do Sr. Max Kupf. Representa a commissão da imprensa desta Capital. Nestas de inauguração da ponte metallica sobre o Rio Negro.

A posição do grupo foi feliz e tomada debaixo da ponte, com frete para o pégo da margem esquerda do rio.

DO, RÊ, MI...

188

(A proposito do presente de Artihar ao Jentico.)

Dizem que o Lopes offerece ao Lopes um passaro real, e, nada mais, de qual extrahem orelhas e pernas para serem usadas como charuteras e Porto

Cassara, que de infelizes é confiante, inazido, a voaz, em triplicis palapes, de avares e frotas e de absorção, Lopes! ao Lopes ta não engaspepe!

Dizem, nos mattices onde elle abunda, sem ferir, passa circulos e cores, fuma azules, lencos, inmensa, forbanada!

Em qualque som emulo em sua sala! Não se detem ante os mais rios, muros, e onde coarcta um outro, que elle achou!

Maestrino

A "Bazi'eira"

Não é a primeira vez, e não será tambem a ultima, que apparecem em lingua al-mã, escripto da fãla desse, que com a pigraphie ac ma cabamos de ler a "O Bazi'eira".

lante, que tendo esgotado todas as lézes da sua apaixonada maledicencia néz, com a maior *sans facon* á brasileira a intelligencia, es-e predica-do' proverbial da raça latina.

Quem volta do Brazil para sua terra, tem a necessidade de co-tar o que viu e o que sabe; mas não tem o direito de manter em prejuizo do paiz hospitaleiro e livre, que de braços abertos acolhe os filhos das mais nações; nem muito menos fomentar odios nem aversões entre duas nações amigas, procurando de alguma forma, incon-ciente ou propositalmente, romper por meios bruscos e indignos, as boas relações entre ambas existentes, o que convem cada vez mais estreitar.

Não commettamos analyticalmente o espirito do critico falatório e traço-iro, indigno de qualquer juizo da nossa parte; sob pena de necessarmos estabelecer um paralelo entre mulheres.

Nesse terreno não abriremos precedentes em lingua ortuguesa, pela imprensa; alem do que a mulher brasileira não car ce de defesa alguma contra semelhantes aggressões, que costumamos repellir physicamente; como bem sabe em Carityba o defensor suspeito do escriptor d' «O Bazi'eira», J. P. muito digno de melhor collaborador — um mis-ravel como os ha em todas as racas.



que é evidentemente confirmado nos arts. 19 da Lei 32006, e 40 do Decreto citados, devendo os sup^{tos} ser condenados a não usarem mais da marca descrita e a pagarem ao peticionario 10.000,000, como indenização do danno causado e custas, que se liquidarem -

Protesta-se por todo o genero de provas, pela confissão da parte, por contas de inquirição para fora, e as conversões, e pelas diligências legais -

P. deferimento, ficando os sup^{tos} logo citados para todos os termos e actos do processo até execução final, sob a pena de revella -

R. M.

Curitiba, 19 de Junho de 1906
Advogado
Leiza



Certifico que nesta data, em suas
 proprias pessoas, intimei os repre-
 sentantes da firma Barbosa, Sil-
 veira & Comp.^{ta} por ~~todo~~ o contendo
 da peticao de f.^o 2.^o, de que fica - D. 6000
 ram scientes e dou' fe'. Corytiba, 2. 3000
 17 de Dezembro de 1896.

O Escrivaõ
 Gabriel Ribos da S.^a Pereira

Audiencia

Aos dezenove dias do mes de Dez-
 embro de mil oitocentos noventa e
 seis nesta Cidade de Corytiba, em
 audiencia publica que, aos feitos e
 partes prestava, no lugar do costume,
 o Doutor Mansel Ignacio Carvalho
 de Mendonca, juiz Federal da Se-
 caõ deste Estado, compareceu o Dou-
 tor Joaõ Pereira Lago, advogado de
 J. Russak, e dice que accusara a
 citacaõ feita a Barbosa Silveira &
 Companhia para nesta audiencia
 assistirem a propositura de uma
 accaõ ordinaria fundamentada e
 conforme a peticao e documentos
 que a instruem e que neste momen-
 to offerre e requerem que, de baixo
 de pregaõ, se houvesse a citacaõ por
 feita e accusada e ficassem assig-
 nados aos citados os dias da he-
 para juntarem procuracaõ e con-
 testarem-na em dito prazo, sob

sob pena de lançamento e de re-
qui a causa á révelia até final.

O que ouvido pelo Juiz foi deferido.

Apregoados os citados ninguém
por elles compareceu; de que, para

constar, faço este termo que assig-
nâo. Em Gabriel Ribas da Silva

Pereira, escrevâo, o escrevi. Carva-
lho de Mendonça. João Pereira Ra-

gos. E' o que se continha no termo
F. 1000 transcripto, cuja cota bem e fiel-

R. 760 menti para aqui transladei do
P. 500 livro de termos das audiencias,

2.260 do qual me reporto em meu po-
der e cartorio. Em Gabriel Ribas

da Silva Pereira, escrevâo, este escrevi

Audiencia

Nos vinte e tres dias do mez de Janeiro
de mil oitocentos noventa e sete, nesta

Cidade de Curitiba, em audiencia pu-
blica que, aos feitos e partes, prestara

no lugar do costume o Doutor Manoel
Ignacio Carvalho de Mendonça, Juiz

Tribunal da Sacaõ d'este Estado, compare-
ceu o Doutor João Pereira Lago, pro-

curador de J. Bussak e disse que
digo na accusa de indemnisaõ que o

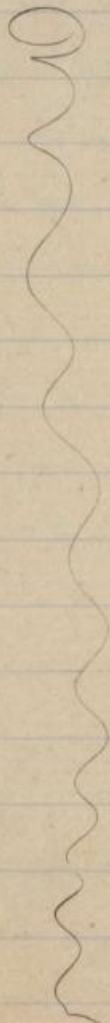
mesmo nome contra Barbosa Lybano
e Companhia e disse que lançara o

rito do prazo de dez dias que lhes foi
assignado para contestarem dita accusa

e requeria que, debaixo de prezaõ, se

houvesse o lançamento por parte, a revelia dos mesmos réos e fosse posta em prova a causa de que se trata, com a unica dilacão de vinte dias marcada em lei. O que ouvido pelo Juiz foi deferido; apregoadas os réos, ninguem por elles compareceu. Para constar laes este termo que assigno. Eu Gabriel Ribas da Silva Pereira, escrivão, o escrevi. Caracato de Honduras - João Pereira Lagos. É o que se continha no termo a respeito da cota transcripta, a qual tem e fielmente para aqui traslado do livro de termos de audiencias, do qual me reporto em meu poder e cartorio. Eu Gabriel Ribas da Silva Pereira, escrivão, este escrevi.

f. 1000
R. 640
P. 500
2.140



Junta da

dos quatro dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos noventa e sete junto
a estes autos a petição em frente, de
que faço este termo em Gabriel Pimenta,
escrivão, que o escrevi

1^{ma} Sessão. 2^o Sessão Sessional.

Como requer, designando o Escrevente da e para. Curitiba
4 Fev. 1897. Cau. de Bondança

Dij J. Russak que estando em prova a ações de
indenização proposta contra Silverio, Barbosa & C^a,
que offerece testemunhas dos factos allegados em dita ação,
por isso requer que sejam citados os reos para, em
lugar e locais designados por C. P.^a assistirem as respectivas
inquirições, sob pena de serem feitas a' revelia.

- Testemunhas -
- 1^o Jorge Bickmeyer -
 - 2^o João Schmidt -
 - 3^o Braz Grisolia -
 - 4^o Tobias de Alaceto.
 - 5^o Manoel de Alaceto.

P. deferimento com determinação das
testemunhas cujo rol será oportunamente
entregue em cartorio



R. M. ^{de}

Curitiba, 4 de Fevereiro de 1897
Advogado
João Pires da Lagoa.



Certifico e dou fé que nesta da-
ta intimei em suas proprias pes-
soas, os testemunhos notificados,
D. 6.º e 3.º, Jorge Bierkempfeld, Frederico Schmidt,
e Alvaro Grisoldio para deperem
sabbado ao meio dia, na sala das
audiencias; de que ficaram sei-
entes; dizendo de intimar o
testemunha Theobaldo de Macedo,
que se achava ausente para o in-
terior do Estado. Corytiba, 4 de Janu-
rio de 1897. O Escrivão
Sabriel Pereira

Certifico mais que disse de in-
timar a Maria Piaga & Companhia
por se acharem ausente para o Rio
de Janeiro e por Maria Piaga
e representarem a pessoa encarrega-
da de representar os mesmos
em seu lugar e outros representarem,
de que dou fé. Corytiba, 4 de
Janeiro de 1896. O Escrivão
Sabriel Pereira

Certifico que dirigindo-me á resi-
dencia do socio Barbosa, da firma
Barbosa, Sylvio & Comp.ª, por
duas vezes, não o encontrei e não
tudo podido saber onde se achava
o socio Sylvio, intimei ao referi-
do Barbosa em pessoa a sua

familia, para que elle compareça á
sala das audiencias d'este Juiz, no dia 4. (2)
seis do corrente, á fim de assistir á 12.000
inquirições requeridas na petição de
f.º 11. de que dou fé. Corytiba,
4 de Fevereiro de 1897

O Escrivão
Sabriel Ribas de S. Pung

Audiencia

Nos vinte e tres dias do mez deigo
dos seis dias do mez de Fevereiro do
mil oitocentos noventa e sete, nesta
Cidade de Corytiba, em audiencia publi-
ca que, aos feitos e partes, prestou no
logar do costume o Doutor Manoel
Ignacio Carvalho de Mendonça, Juiz
Federal da Leis d'este Estado, com-
parecem o Doutor João Pereira Lagoa
e deu que, como procurador de J. Pus-
sak, na acção que este propoz contra
A. Barbosa, Sylveira & Companhia requ-
ria que fossem citados os socios da di-
ta firma para serem juras testemu-
nhos, visto estar aberta a delação pro-
batoria; mas como não tenham sido
encontrados e alem disso não tenham
procuração nos autos, requer que fi-
quem citados, sob pregação, na forma
do artigo 722 do Regulamento de
1850, para, no dia e hora que forem
designados por este Juiz assistirem
às alludidas inquirições, com a pena

para de revellia; sendo citados tambem
as testemunhas. O que ouzias pelo
Juri foi defendido. Apresgonda so res
ninguim por elles compareceu. Para
constar fizes este termo que assignas.
Eu Gabriel Pires da Silva Pereira, es-
cruo, o escrevi. Caraccho de Men-
dona. Joro Pereira Lago. E o que
de continha no termo referido, cuja
cota a respeito, bem e fielmente pa-
ra aqui trasladei do livro de termo
das audiencias ao qual me reporto
em meu poder e cartorio. Eu Gabriel
Pereira, escruo, este escrevi.

1000
R. 740
1740

Quintado
Nos oito dias do mez de Fevereiro de
mil oitocentos noventa e sete junto
a estes autos a peticao em fiada de
que fizes este termo eu Gabriel Pe-
reira, escruo, que o escrevi.

Ex^{mo} Sr. D. juiz Secional.
 Com. se faz termo. Curitiba 8 de Jun de 1894.
 Cau: de Fazenda

J. Russak propoz neste juizo, contra Barbosa, Sibeiro & Cia, uma accao ordinaria, tendo por fim ser indenizado das perjuizos que lhe tem causado os sup^{tos} pelo uso indevido da marca com que expoe a venda o bitter que fabricam sob a nome marca de - Bitter Russo; mas como temha chegado a accordo relativamente a essa indenizacao e não pretende continuar dita accao sem, de comum abito deistia della e requerem a Sr. J. que se digre mandado termar por termo a desistencia para os effectos de finito.

P. defferendo.

R. B. All. ¹²

Curitiba, 6 de Junho de 1894
 A Patro gado João Paulo Leoz.
 Barbosa, Sibeiro & Cia



Termo de Desistência

1000
Nos oito dias do mês de Fevereiro de mil oitocentos noventa e sete, neste Obede de Curitiba, na sala das audiências deste Juiz, presente o Dr. Juiz Recursal, comigo eseuvo de um cargo adiante nomeado, compareceram o advogado de J. Russak, Dr. João Pereira Lagoa e o representante da firma Barbosa, Lyrio e Companhia e por elles foi dito que, na forma da petição retro, disistido da acção n'ella referida, comprometendo-se os supplicados a não usar mais da marca de propriedade de do peticionario, conforme ficou provido com registro da mesma, que se se junto a estes autos. E de esmo assim o disseram lovos este termo que assignam com os testemunhos abaixo. Eu Gabriel Pereira, eseuvo, o escrevi

João Pereira Lagoa
Barbosa, Lyrio & Cia
Jorge Birkenfeld
Antonio Pereira de Sá

Verbo



Pago de selo estes autos a quantia de tres mil e seiscentos reis, sendo dois mil reis de emolumentos de sentença e mil e quatrocentos a folhas dos autos, incluindo a seguinte. Curitiba, 11 de Fevereiro de 1897.

G. Pereira

Conclusão

Nos onze dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos noventa e sete foos estes autos conclusos ao Doutor Juiz da Seccao Federal, de quem lauro este termo em Gabriel Pereira, escrevaõ, quem o escrevi.

El.



Mistos de Julgo por sentença a desistência carattante do termo de fl. 134. para que surta seus effectos de direito e candeemos o A. desistente nas costas. Curitiba 15 dit mes de 1894. Juiz da Seccao Federal. Manoel Ignacio Cavalheiro de Fardaneza

Data

Nos dezesseis dias do mes de Fevereiro de 1897 me foram entregues estes autos com a sentença supra, de quem faza este termo em Gabriel Pereira,

escrivão, que o escrevi
Publicação

Nos dezesseis dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos noventa e seis
faço publica a sentença retis, de
que laço está tendo in Gabriel Pe-
reira, escrivão, que o escrevi.

Certifico que nesta data inti-
mei da sentença retis o advogado
do autor, Dr. José Pereira Lagos,
de quem ficou sciencia e deu fi.

Corytiba, 18 de Fevereiro de
1897

O Escrivão
Gabriel Pereira